



**ATA DA (12ª) DÉCIMA SEGUNDA
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 16
DE ABRIL DE 2019.**

NIRE: 1150000025-4

CNPJ: 04.763.223.0001-61

MEMBROS PARTICIPANTES: **JEOVAL BATISTA DA SILVA**, Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF nº XXX.120.XXX-XX e Cédula de Identidade RG nº XXXXXX SSP/RO; **THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, advogado, portador do CPF nº xxx.128.XXX-XX e Cédula de Identidade RG nº XXXXXX SSP/RO; **ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR**, segundo Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, divorciado, fiscal municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX SESDEC/RO e CPF nº xxx.184.XXX-XX; Primeiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, **LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº xxx.662.XXX-XX e Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX SSP/SC; **MÁRCIA CRISTINA LUNA**, segunda Secretária do Conselho de Administrativo da EMDUR, brasileira, solteira, portadora do CPF: xxx.491.XXX-XX e cédula de identidade RG XXXXXX SSP/PB; **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Terceiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF xxx.716.XXX-XX e Cédula de Identidade RG nº XXXXXX SSP/RO; **MARIA LETICE PESSOA FREITAS**, Advogada da EMDUR, convidada desta Assembleia; **ALINE MOREIRA DELFIOL**, Assessora Jurídica da EMDUR, convidado desta Assembleia.

PAUTA: 01. ANÁLISE DO PROCESSO Nº 02.41.00198/2018, QUE VISA O AJUIZAMENTO DA AÇÃO REGRESSIVA DECORRENTE DA NÃO EXECUÇÃO DE CONVÊNIO PACTUADO ENTRE A EMDUR E A SEDES NO EXERCÍCIO DE 2012.

Thiago Tezzari

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ABERTURA: Às Dezesesseis horas do dia Dezesesseis de abril de Dois Mil e Dezenove, na sede da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, sito à Avenida Brasília, nº 1576, Bairro Santa Bárbara, CEP: 76.804-206, nesta Capital. O Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Jeoval Batista da Silva abriu os trabalhos da Décima Segunda Assembleia do Conselho Administrativo cumprimentando e agradecendo todos os presentes, subseqüente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião: **PAUTA: 01. ANÁLISE DO PROCESSO Nº 02.41.00198/2018, QUE VISA O AJUIZAMENTO DA AÇÃO REGRESSIVA DECORRENTE DA NÃO EXECUÇÃO DE CONVÊNIO PACTUADO ENTRE A EMDUR E A SEDES NO EXERCÍCIO DE 2012.** O Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Jeoval Batista da Silva iniciou a reunião e passou a palavra para Assessora Jurídica da EMDUR, Aline Moreira Delfiol que relatou acerca da pauta referente às ações regressivas em decorrência do débito imputado à EMDUR pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, pela não execução do convênio que a EMDUR firmou com a SEDES em 2012. Continuou explanando que foi realizado o parcelamento da dívida junto ao TCE/RO conforme deliberação deste Conselho. Reiterou que ficou incumbida de estudar meios para a promoção de uma ação regressiva a fim de ressarcir o erário. A vista disso, relatou que as ações regressivas prescindem a comprovação do dolo e da culpa, sob pena de multa perante o Código Civil. E reiterou informando que foram feitas diligências perante o Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público do Estado, Vara Criminal e na Vara da Fazenda Pública, ambas do Tribunal de Justiça de Rondônia - TJ/RO. Relatou que foram encontrados alguns processos relacionados ao Convênio com a SEDES, e que um desses processos se refere a uma ação em que a EMDUR no ano de 2012 realizou licitação na modalidade convite para adquirir gramas a fim de serem plantadas no Distrito objeto do convênio da SEDES. Continuadamente explanou que o MP/RO ingressou com uma ação por fraude na licitação na 3ª Vara Criminal referente a esse processo. No entanto, o processo está em fase de instrução processual. Em continuidade, relatou que tais processos referentes a este convênio, foram analisados pela Assessoria Jurídica da EMDUR, e expôs que após as análises realizadas não foram

Thiago de Souza

encontrados elementos probatórios suficientes para o ingresso da ação regressiva, sem o risco de a EMDUR sofrer multa em decorrência de falta de provas. Posteriormente a Advogada da EMDUR, Maria Letice Pessoa Freitas, complementou relatando que as únicas provas encontradas foram em desfavor do senhor Klebson Luiz Lavor e Silva, pois foi ele quem assinou várias notas fiscais e que por mais que existam pessoas que podem ser responsabilizadas, contudo não há elementos comprobatórios que liguem essas pessoas ao fato criminoso. Seguidamente, o Conselheiro, Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira, assentiu que a Assessoria Jurídica da EMDUR, Aline Moreira Delfiol tinha como função realizar essas diligências para poder embasar a ação regressiva. Em ato contínuo, questionou acerca do processo que está em andamento no Ministério Público referente às gramas, o quanto corresponde à multa que foi paga pela EMDUR. Sem demora, Assessora Jurídica da EMDUR, Aline Moreira Delfiol respondeu que provavelmente corresponde a mais ou menos uns quatrocentos mil reais à época. Consequente, o Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Jeoval Batista da Silva disse que perante a pauta apresentada há duas possibilidades a serem decididas pela presidência da EMDUR: 1) A EMDUR ingressar como assistente das ações em andamento; 2) Ou formar uma comissão interna para estudo e análise dos fatos, bem como abrir um processo de investigação preliminar para apuração de responsabilidade interna a fim de juntar todos os documentos disponíveis e encaminhar aos órgãos de controle. Tendo em vista, que esse processo pode ser sigiloso, ao menos na fase de instrução, para que as pessoas envolvidas não prejudiquem o andamento dos trabalhos, após permitir o contraditório e ampla defesa. Ato contínuo, os membros do Conselho deliberaram por unanimidade pela sugestão do Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Jeoval Batista da Silva. Em seguida, o Primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Thiago dos Santos Tezzari aquiesceu quanto ao parecer elaborado no processo em pauta, em relação à certidão de responsabilização emitida em desfavor do senhor Klebson Luiz Lavor e Silva, que tem força de título executivo de acordo com o Acórdão do Tribunal de Contas. Continuamente, sugeriu que a EMDUR ingresse com uma ação contra o Senhor acima mencionado, tendo como base

Thiago Tezzari

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



essa certidão de responsabilização. Em resposta, a Advogada da EMDUR, Maria Letice Pessoa Freitas disse que essa certidão é prova pré-constituída, indispensável para ingresso de futura ação contra o senhor Klebson Luiz Lavor e Silva. Por fim, os membros deste Conselho deliberaram por unanimidade pela sugestão do parecer da Assessora Jurídica da EMDUR, Aline Moreira Delfiol, e recomendaram a Diretoria da EMDUR a operacionalização desse parecer para uma futura ação regressiva contra o senhor Klebson Luiz Lavor e Silva. Consequente, o Primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Thiago dos Santos Tezzari pediu a palavra para relatar acerca das ações realizadas pela EMDUR no Parque da Cidade. Explanou que foram realizados os seguintes serviços: reforma dos banheiros feminino e masculino; construção do fraldário; inclusão de banheiro para PcD na infraestrutura; alocação de 02 (dois) novos jogos de aparelhos de ginástica para as academias do mesmo, reforma total e pintura dos gradis do perímetro do parque. Cientificou que foi a maior intervenção já realizada no Parque da Cidade desde a entrega do mesmo pelo Porto Velho Shopping, e que estudos estão sendo feitos para que outros serviços possam ser realizados futuramente pela EMDUR. Em ato contínuo, todos os membros deram o ciente nas pautas apresentadas. O Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Jeoval Batista Da Silva franqueou a palavra aos presentes, não havendo manifestação do uso da palavra e nada mais havendo a tratar, deu como encerrada a reunião ordinária, agradecendo a presença de todos, eu Luiz Fernando Coutinho da Rocha, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos.

Thiago Tezzari

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Porto Velho, 16 de abril de 2019.

[Handwritten signature]

JEOVAL BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO



PREFEITURA
PORTO VELHO
EMDUR EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO
URBANO

AV. BRASÍLIA, 1576
SANTA BÁRBARA
PORTO VELHO - RO
TEL (69) 3224 6380
EMDURPORTOVELHO.COM.BR

Thiago dos Santos Tezzari

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

1º VICE-PRESIDENTE

Robson Damasceno

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR

2º VICE- PRESIDENTE

Luiz Fernando

LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA

1º SECRETÁRIO

Márcia Cristina Luna

MÁRCIA CRISTINA LUNA

2º SECRETÁRIA

Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

3º SECRETÁRIO